

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 6	
				FOLHA: 6	
				ASS: <i>fahamf</i>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.111.745/0001-78		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FOLIA DE REIS DE SANTO REIS MORRO DO ABRIGO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)					
LOGRADOURO AV BERNARDO CARDIM NETO		NÚMERO 850		COMPLEMENTO *****	
CEP 11.604-186	BAIRRO/DISTRITO MORRO DO ABRIGO		MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOLIADEREIS0601@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 9826-3703			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **15:08:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DE SANTO REIS – MORRO DO ABRIGO", REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL de fundação da Associação Folia de Reis de Santo Reis – Morro do Abrigo realizada aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte. Reuniram-se na Avenida Bernardo Cardim Neto, número 0, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, conforme chamamento público e verbal na comunidade do Bairro Morro do Abrigo, às vinte horas, as seguintes pessoas **JURANDIR CANDIDO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, R.G.: 30.920.449-5 SSP/SP, CPF: 259.163.108-54, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, nº 205, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **DANIEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, R.G.: 28164172-9 SSP/SP, CPF: 190.517.118-83, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, nº 123, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **LAUDEI CANDIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, R.G.: 27.386.547-X, SSP/SP, CPF 150.315.658-37, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Cardim Neto nº 900, Bairro de São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **VALDICE ROGERIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, auxiliar de desenvolvimento infantil, R.G.: 30.873.360-5 SSP/SP, CPF 215.886.138-01, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Cardim Neto nº 900, Bairro de São Francisco, Morro do Abrigo, nesta cidade; **SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, R.G.: 13.626.031-7, CPF 886.097.588-34, residente e domiciliado à Vila Conceição Maria de Jesus nº 45, Morro do Abrigo, nesta cidade; **SAMANTA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, R.G.: 44.695.149-3 SSP/SP, CPF 362.270.318-01, residente e domiciliada à Travessa Timóteo nº 960, Bairro de São Francisco, Morro do Abrigo, nesta cidade; **GUARACIARA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, ajudante de cozinha, R.G.: 25.500.257-9 SSP/SP, CPF 155.123.098-46, residente e domiciliada à Travessa Timóteo nº 967; **PATRÍCIA NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, autônoma, R.G.: 60.180.326-7, SSP/SP, CPF 500.220.018-40, residente e domiciliada à Travessa Timóteo nº 967, Bairro de São Francisco, Morro do Abrigo; **ANILSON SOUZA CANDIDO**, brasileiro, casado, assistente administrativo, RG: 25.500.860-0 SSP/SP, CPF: 190.623.088-99, residente e domiciliado à rua Adamantina, nº 502, casa 03, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **MARIA ROGÉRIA RODRIGUES ALBANO**, brasileira, viúva, do lar, RG: 14.544.952 SSP/SP, e CPF 053.785.578-52 residente e domiciliada à Rua Nova Aurora, nº 1001, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **EONICE ROSALINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, RG: 14.544.954-3 SSP/SP, e CPF 005.378.548-37 residente e domiciliada à rua Adamantina, nº 510, Bairro São Francisco - Morro do Abrigo, nesta cidade. com a seguinte composição: **ORÍDIA MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, doméstica, RG: 23.571.165-2 SSP/SP, CPF: 133.349.458-04, residente e domiciliada à Travessa Timóteo, nº 10, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **JESUS MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante geral, RG: 23.571.106-8 SSP/SP, CPF: 133.348.178-06, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, nº 660, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **VERA LÚCIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, governanta, RG: 27.430.939-7, CPF: 307.719.908-47, residente e domiciliada à Rua Nova Aurora, nº 660, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **MARGARETE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG 28.164.256-4 SSP/SP, CPF: 301.225.688-18, residente e domiciliada a Avenida Bernardo Cardim Neto, nº 626, Bairro São Francisco - Morro do Abrigo, nesta cidade, com o objetivo de fundar



uma associação civil, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DE SANTO REIS - MORRO DO ABRIGO**, doravante denominada Folia. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos o senhor **JURANDIR CANDIDO**, que convidou a mim, **VALDICE ROGERIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, auxiliar de desenvolvimento infantil, R.G.: 30.873.360-5 SSP/SP, CPF 215.886.138-01, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Cardim Neto nº 900, Bairro de São Francisco, Morro do Abrigo, nesta cidade, para secretariá-lo, e o que aceitei. A pedido do presidente, foi explicado para o qual fora convocada a Assembleia e que tem o seguinte teor: **a) indicação da sede social; b) eleição da diretoria e conselho fiscal para o triênio, 2020/2023: sendo 30 de novembro de 2020 a vinte e nove de novembro de 2023;** **c) Aprovação dos Estatutos.** Iniciando-se os trabalhos, a pedido do Presidente: a) Por aclamação de todos, foi indicado a sede social no seguinte endereço: Avenida Bernardo Cardim Neto número 0, no bairro Morro do Abrigo, CEP 11.604-186, neste Município. b) Em seguida, foi feita a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2020/2023: Por aclamação de todos, foram eleitos para cargos na Diretoria, **a) Para Presidente: JURANDIR CANDIDO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, R.G.: 30.920.449-5 SSP/SP, CPF: 259.163.108-54, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, nº 205, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **b) Vice Presidente: DANIEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, R.G.: 28164172-9 SSP/SP, CPF: 190.517.118-83, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, nº 123, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **c) Diretor Tesoureiro: ANILSON SOUZA CANDIDO**, brasileiro, casado, assistente administrativo, RG.: 25.500.860-0 SSP/SP, CPF: 190.623.088-99, residente e domiciliado à rua Adamantina, nº 502, casa nº 03, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **d) Vice Tesoureiro: GUARACIARA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, ajudante de cozinha, R.G.: 25.500.257-9 SSP/SP, CPF 155.123.098-46, residente e domiciliada à Travessa Timóteo nº 967; **e) Diretora Secretária: VALDICE ROGERIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, auxiliar de desenvolvimento infantil, R.G.: 30.873.360-5 SSP/SP, CPF 215.886.138-01, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Cardim Neto nº 900, Bairro de São Francisco, Morro do Abrigo, nesta cidade; **f) Vice Secretária: SAMANTA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, R.G.: 44.695.149-3 SSP/SP, CPF 362.270.318-01, residente e domiciliada à Travessa Timóteo nº 960, Bairro de São Francisco, Morro do Abrigo, nesta cidade; **II) Conselho Fiscal – Titulares:** por aclamação de todos, foram eleitos: **MARGARETE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG 28.164.256-4 SSP/SP, CPF: 301.225.688-18, residente e domiciliada a Avenida Bernardo Cardim Neto, nº 626, Bairro São Francisco - Morro do Abrigo, nesta cidade; **VERA LÚCIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, governanta, RG: 27.430.939-7, SSP/SP CPF: 307.719. 908-47, residente e domiciliada à Rua Nova Aurora, número 660, Bairro São Francisco – Morro do Abrigo, nesta cidade; **PATRÍCIA NOGUEIRA LEITE**, brasileira, solteira, autônoma, R.G.: 60.180.326-7, SSP/SP, CPF 500.220.018 - 40, residente e domiciliada à Travessa Timóteo, número 967, Bairro de São Francisco, Morro do Abrigo **Suplentes:** por aclamação de todos, foram eleitos: **SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, R.G.: 13.626.031-7, CPF 886.097.588-34, residente e domiciliado à Vila Conceição Maria de Jesus, nº 45, Morro do Abrigo, nesta cidade; **JESUS MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante geral, RG: 23.571.106-8 SSP/SP, CPF: 133.348.178-06, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, número 660, Bairro São Francisco – Morro do abrigo, nesta cidade; **ORÍDIA MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, doméstica, RG: 23.571.165-2 SSP/SP, CPF: 133.349.458-04, residente e domiciliada à Travessa Timóteo, nº 10,



Bairro São Francisco - Morro do Abrigo, nesta cidade. Com a aprovação da sede no endereço anteriormente citado, todos os eleitos tomaram posse no dia trinta de novembro de dois mil e vinte. Em seguida: c) o Presidente solicitou a mim que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apresentação, discussão e modificações, mantendo o seguinte teor:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO E FINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO "FOLIA DE REIS DE SANTO REIS MORRO DO ABRIGO, doravante denominada Folia, com sede e foro à Avenida Bernardo Cardim Neto, número 0, Morro do Abrigo, código de endereçamento postal (CEP) 11.604-186, município e comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração indeterminada, fundado ao décimo dia do mês de fevereiro, de dois mil e vinte, tendo sede e foro na cidade de São Sebastião-SP.

Parágrafo único: É vedado a Folia e a qualquer membro de sua diretoria e conselho fiscal tomar participação político partidária ou de natureza religiosa ou sectária em nome da Associação Folia de Reis de Santo Reis – Morro do Abrigo.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

Sem prejuízo de sua condição de entidade autônoma, promover festejos e comemorações referente a folia de reis; desfile e danças tradicionais e folclóricas; propagar e ensinar cultura folclórica e tradicionais; eventos beneficentes.

- I) Incentivar e defender judicialmente a Associação Folia de Reis de Santo Reis – Morro do Abrigo;
- II) Representar a Folia junto aos poderes públicos e entidades particulares,

Artigo 3º - São outros fins da Associação:

- I). Estimular a participação e congregar as pessoas físicas e jurídicas da comunidade, bem como profissionais a colaborarem com as atividades objetivando a manutenção e sobrevivência da Folia;
- II). Zelar e estimular os seus membros/voluntários para que observem o sentido social da entidade, bem como exerçam suas funções através de condutas éticas;
- III). Aplicar com correção e eficiência os recursos materiais, humanos e financeiros que lhe forem postos à disposição;
- IV). A Folia e/ou seus membros obrigam-se a não distinguir seus associados ou destinatários de suas atividades ou recursos financeiros por critérios de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política.

Artigo 4º Todos os serviços prestados pela Folia e seus associados serão gratuitos

Artigo 5º A Folia poderá atuar na sua plenitude no âmbito de seus objetivos.

Artigo 6º Para consecução dos seus objetivos, a Folia poderá articular-se da forma que achar conveniente e firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 7º A Folia será composta por um número ilimitado de associados, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou convicção política, desde que aceitem os encargos e as obrigações prescritas neste Estatuto, regimentos e demais normas regulamentares.

Parágrafo único. A qualidade de associado é intransferível à terceiro por cessão ou qualquer outra forma jurídica e intransmissível aos herdeiros e sucessores a qualquer título e seu ingresso na Folia far-se-á mediante solicitação do interessado ou proposta de qualquer associado, a qual deverá ser aprovada por 2/3 dos membros da Diretoria.

Artigo 8º Os associados contribuirão, mensalmente, com um valor que deverá ser definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único É livre aos associados contribuírem com valor maior do que o fixado pela Assembleia Geral, bem como fazer quaisquer donativos à Folia, independentemente do pagamento da sua contribuição mensal.

Artigo 9º Os associados da entidade dividem-se nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores; Associados Honorários;
- II. Associados Especiais.

Parágrafo 1º São considerados associados fundadores aqueles que participaram da criação da Associação e cujas assinaturas constam da Ata de sua fundação.

Parágrafo 2º São considerados associados honorários, as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, podendo o título ser proposto pela Diretoria ou Assembleia Geral, sendo que a aprovação da proposta deve ser com o quórum de 2/3 (dois terços).

Parágrafo 3º São considerados associados especiais todas as demais pessoas físicas e jurídicas que ingressarem na Associação.

Artigo 10 São deveres dos associados:

- I) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas de acordo com o mesmo e com o que a Diretoria estabelecer;
- II) Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias;
- III) Trabalhar pelos objetivos da Folia;
- IV) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- V) Cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III) Votar nas eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV) Zelar pelo bom nome, pela qualidade dos serviços e pelo patrimônio da Associação;
- VIII Será motivo de cancelamento da matrícula do associado que deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto, nos



regulamentos que a Diretoria expedir, no Regimento Interno e demais instruções normativas, bem como a prática de atos incompatíveis com a ética, o decoro e a finalidade da Folia;

IX O associado especial que faltar com o pagamento de suas contribuições por mais de 3 (três) meses, consecutivas ou alternadas, será considerado como se houvesse renunciado aos seus direitos, tendo como consequência o cancelamento de sua matrícula, salvo acordo com a tesouraria para regularização das contribuições em atraso.

Artigo 11

São direitos dos associados, em pleno gozo do que dispõe este Estatuto:

- I) Participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II) Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da Folia;
- III) Ser informado e informar-se das atividades da Folia;
- IV) Requerer justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;
- V) Cada pessoa jurídica terá direito a um voto, que será exercitado por dirigente ou pessoa designada especialmente para tal fim, vedado o voto por procuração;
- VI) Solicitar, por escrito, sua demissão do quadro social da entidade;
- VII) A exclusão ocorrerá somente por justa causa se infringir os deveres do artigo 10;
- VIII) Da exclusão caberá recurso para a Assembleia Extraordinária, com prazo para a defesa, de 15 dias, devidamente notificado para tal fim.

Artigo 12

Será advertido e até mesmo suspenso, o associado que não observar as disposições deste Estatuto, agir de modo a afetar o bom nome e o patrimônio da entidade, sendo excluído:

- I O associado que solicitar, mediante pedido formal;
- II Pelo não cumprimento das obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão poderá recorrer à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo Assegurado o direito de defesa e de recurso, a exclusão do associado somente será feita mediante deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13

As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º As penalidades a que se refere o caput do artigo, consistem em:

- I Advertência, para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva e será aplicada pelo Presidente da entidade;
- II Suspensão, do direito de votar e ser votado pelo prazo de 03 (três) anos, para os cargos do Órgão da Administração;



III Exclusão, do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto e Regulamento.

§ 2º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 3º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputados infrações contra o presente Estatuto, e outras considerações de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, defesa/contestação, sem efeito suspensivo, no prazo de 15(quinze) dias corridos, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 4º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não apresentar defesa ou recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

§ 5º Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regulamento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva;

§ 6º O recurso de qualquer penalidade aplicada será apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária e terá efeito somente devolutivo, devendo ser apresentado no prazo de 15 (quinze) corridos a contar da notificação dando ciência da rejeição da defesa/contestação apresentada.

§ 7º O recurso apresentado será apreciado pelo Presidente como última instância, de cuja decisão, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias por escrito e de forma fundamentada, podendo ser prorrogado por igual prazo.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 São órgãos da administração da Folia:

- I) – Assembleia Geral;
- II) – Diretoria;
- III) – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro A Folia adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em suas ações e em seus processos decisórios;

Parágrafo Segundo A Folia não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 15 A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, quando convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal, para:

- I) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Folia;



- II) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Artigo 16 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, atendendo convocação da Diretoria, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos seus associados.

Artigo 17 A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada das seguintes formas:

- I) por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos, ou
II) por meio de circular entre os membros, com antecedência de dez (10) dias corridos, ou
III) meio eletrônico com aviso de recebimento; ou
IV) por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Artigo 18 No edital de convocação das Assembleias deverá constar data, horário e endereço completo do local de realização, assim como a respectiva pauta.

Artigo 19 As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 20 - Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger ou destituir os membros da Diretoria;
II) Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;
III) Aprovar balanço e contas, anualmente;
IV) Aprovar e alterar o Estatuto, o Regimento Interno e outras normas de funcionamento da Instituição;
V) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;
VI) Deliberar sobre a dissolução da Folia;
VII) Julgar os casos omissos neste Estatuto;
VIII) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Folia;
IX) Deliberar sobre o disposto neste Estatuto.

Artigo 21 Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único Em se tratando de eleição ou destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e alteração do Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para os respectivos fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 22 As deliberações devem ser por votos presentes, proibido o voto por procuração.

CAPITULO V – DA DIRETORIA:



PROC. _____
FOLHA: 24
ASS. [assinatura]

Artigo 23 A Folia será administrada pela Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Vice-Secretário, um Tesoureiro, um Vice-Tesoureiro.

Artigo 24 A Diretoria terá o mandato de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período, e se reunirá sempre que preciso for sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Artigo 25 São atribuições da Diretoria:

- I). Executar o programa oficial da entidade, cumprir o Estatuto, as resoluções das Assembleias Gerais e demais legislações gerais;
- II). Resolver todos os casos sobre os quais o Estatuto for omissivo;
- III). Deliberar sobre as propostas para admissão de associados e sobre o cancelamento de matrículas dos que incorrerem em infrações às disposições deste Estatuto;
- IV). Organizar o orçamento anual da Folia;
- V). Nomear os empregados remunerados da Folia, fixando-lhes os vencimentos, quando for o caso;
- VI). Deliberar sobre todos os atos e fatos que sejam levados ao seu conhecimento por qualquer um dos seus integrantes ou pelos associados;
- VII). Fazer cumprir pelos demais associados, o Estatuto, o Regimento Interno, e outros Regulamentos da Folia.

Artigo 26 Compete ao Presidente:

- I). Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II). Presidir as reuniões da Folia e da Diretoria;
- III). Convocar Assembleia Geral e assumir a presidência da mesma, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria;
- IV). Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da entidade e as contas da administração;
- V). Representar a entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e em geral, nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente;
- VI). Assinar, com o tesoureiro, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;
- VII). Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro.
- VIII). Verificar saldo bancário.
- IX). Emitir extrato e operar, via internet ou física, toda movimentação bancária.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



PAULO ROBERTO HANAUER
Escriturante

Artigo 27

Compete ao Secretário:

- I). Redigir as atas das reuniões da Administração e das assembleias;
- II). Organizar e dirigir a secretaria;
- III). Administrar todo o expediente e correspondências da secretaria e promover a admissão de novos membros.

Parágrafo único Compete ao Vice-Secretário, substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 28

Compete ao Tesoureiro:

- I). Arrecadar a receita geral da Folia e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- II). Escriturar o "livro caixa" e demais livros relativos às finanças;
- III). Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, depositando sempre que disponível, em estabelecimento bancário, a juízo da diretoria;
- IV). Apresentar à Diretoria balancete trimestral que, após aprovado, será encaminhado à apreciação do Conselho Fiscal;
- V). Apresentar anualmente o balanço geral da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, para ser apreciado pela Assembleia Geral;
- VI). Assinar com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade;
- VII). Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente.
- VIII). Verificar saldo bancário.
- IX). Emitir extrato e operar, via internet ou física, toda movimentação bancária.

Parágrafo único. Compete ao Vice Tesoureiro, substituir legalmente ao Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 29. Ocorrendo a vacância dos cargos de Vice-Presidente, Vice-Secretário e Vice Tesoureiro, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo membro.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 30

No início de cada gestão da Diretoria será eleito pela Assembleia Geral um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, em pleno gozo de seus direitos e ao que dispõe este Estatuto, com mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução.

Artigo 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Emitir parecer sobre as contas trimestrais e anuais e os orçamentos;
- II) Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;



- III) Acompanhar, fiscalizar e orientar a administração financeira, econômica, contábil, patrimonial e orçamentária da Folia;
- IV) Exercer outras atribuições legalmente impostas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 32 A Folia terá como fonte de recursos o valor das mensalidades pagas por seus associados nos termos do Art. 8º e doações eventualmente recebidas, além dos recursos provenientes dos convênios, contratos, termos de parceria e/ou termos de cooperação, mencionados no Art. 6º.

Artigo 33 Será gratuito o trabalho exercido por todos os associados.

Artigo 34 A Folia não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de Administração, Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 35 Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou da Folia, salvo se verificada má fé ou desvio de finalidade.

Artigo 36 Os auxílios e subvenções recebidos de órgãos e entidades públicos, privados ou terceiros serão aplicados integralmente no trabalho desenvolvido pela Folia.

Artigo 37 O exercício social da Associação encerrar-se-á em vinte e nove de novembro de cada ano.

Artigo 38 A Folia será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para entidade congênere municipal, estadual ou federal e, na inexistência desta, para obras sociais, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de São Sebastião-SP, para sanar possíveis dúvidas. O presente Estatuto foi aprovado nesta Assembleia Geral. O Sr. presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, ele declarou encerrada a presente Assembleia. E para constar eu, Valdice Rogéria Souza Santos, lavrei essa Ata. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata da Reunião de Constituição da Associação Folia de Reis de Santo Reis – Morro do Abrigo realizada em trinta de novembro de 2020, lavrada no livro próprio da entidade.

São Sebastião, 30 de novembro de 2020

Jurandir Candido
Jurandir Candido
Presidente da assembleia
Rg 30.920.449-5 SSP/SP

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO SEBASTIÃO

Valdice Rogéria Souza Santos
Valdice Rogéria Souza Santos
Secretária da assembleia
Rg 30.873.360-5 SSP/SP

TABELIÃO DE NOTAS
SÃO SEBASTIÃO

Dr. Paulo Roberto Machado Guimarães
Dr. Paulo Roberto Machado Guimarães
Advogado
OAB nº 24.154/SP



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.
Estado
Iesp
R. Civil
T. Justiça
Município
Min. Público

R\$ 175,86
R\$ 50,02
R\$ 34,16
R\$ 9,31
R\$ 12,13
R\$ 8,78
R\$ 8,44

Prenotado sob o n.8.970 em
08/01/2021.Registrado e microfilmado hoje,
sob o n.8.289 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.

PROC...

SOLHA:

Total R\$ 298,70

Selos e taxas

São Sebastião/SP, 10 de Fevereiro de 2021.

Pablo Rodrigo Alvarez
Escrevente

PABLO RODRIGO ALVAREZ
Escrevente

Valendo presente com o Selo de Autenticidade.
TABELIAO DE
NOTAS E PROTESTO
Benedito Antonio de Jesus Filho Tabelião
Rua Auta Pinder, 81, Centro - São Sebastião/SP Fone (12) 3892-2258

Reconheço os semelhantes os senhores e econômicos de
JURANDIR AUGUSTO (5075), PAULO ROBERTO RICHARDO
GUTERMES (16/7) e VALENTIM RIGERIA DE SOUZA SANTOS
(32034) e dou fei...
Selo: S11111AA0149358, S21111AA0068363
São Sebastião, 28 de dezembro de 2020, às 10:39 de Noes e...
Em Telemóvel... Uco-RS-SP, Cal. Maria Lúcia...
Coleção... TABELIAO NOTARIAL DO BRASIL



S11111AA0149358



S21111AA0068363



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 380035003200310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



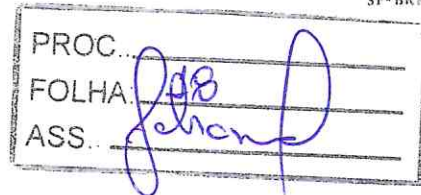
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro
São Sebastião/SP - BRASIL - CEP 11608-614 - CNPJ 46.482.832/0001-92
Telefone: (12) 3891-2000 / Website: <https://saosebastiao.iibr.com.br>



Certidão Negativa

Nº: CND-2538/2025
Chave: NTQ1YJE1



CONTRIBUINTE:

NOME: ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DE SANTO REIS MORRO DO ABRIGO
CPF/CNPJ: 42.111.745/0001-78
CEP: 11604-186

LOGRADOURO: BERNARDO CARDIM NETO
COMPLEMENTO: CASA

Nº: 850

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme preceitua o **Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990**, combinado com o disposto no **Artigo 205 da Lei Federal n. 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional**, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação **REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, até a presente data.

A presente certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenha sido efetuado e que venha a ser apurado pela Secretaria da Fazenda.

FINALIDADE:

8 - Outro

OBSERVAÇÃO:

VALIDADE:

Esta certidão é válida até 14/05/2025, após essa data emitir nova certidão.

São Sebastião/SP, 14 de Abril de 2025

SOLANGE APARECIDA TOLEDO

CPF/CNPJ: 123.276.298-96
CHEFE DE DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 380035003200310035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.111.745/0001-78

PROC.	
FOLHA:	59
ASS.	[Assinatura]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040744633-60

Data e hora da emissão 23/04/2025 14:45:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de São Sebastião
Cadastro Municipal de Pessoa Jurídica

PROC...
FOLHA...
ASS...



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

Processo de Inscrição
E-00755-1/2025

Data de Abertura
08/01/2021

Inscrição Municipal
34559

CNPJ/CPF
42.111.745/0001-78

Inscrição Estadual

Nome Empresarial
ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DE SANTO REIS MORRO DO ABRIGO

Nome Fantasia
FOLIA DE REIS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

Logradouro
AVENIDA BERNARDO CARDIM NETO

Número
850

Bairro
MORRO DO ABRIGO

Município
SÃO SEBASTIÃO

UF
SP

CEP
11604-186

E-mail
foliadereis0106@gmail.com

Telefone
(12) 98263-3703

Situação Cadastral
ATIVA

Situação Especial
NENHUM

Regime Atualmente Enquadrado

Data de Inserção
14/02/2025

Cartão de Inscrição no Cadastro de Bens e Serviços

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER ASSUNTO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. ESTE COMPROVANTE NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 380035003200310035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO FOLIA DE REIS DE SANTO REIS MORRO DO ABRIGO, CNPJ 42.111.745/0001-78, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2023, CUJO TEOR É O SEGUINTE:



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da Associação Folia de Reis de Santo Reis Morro do Abrigo realizada aos doze dias do mês de novembro de 2024. Reuniram-se na sede da Associação, sito à Avenida Bernardo Cardim Neto, número 850, Morro do Abrigo, nesta cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, atendendo a convocação do Edital datado em 30 de outubro de 2023, conforme o disposto no Artigo 17, incisos II e IV do Estatuto da Associação, às dezenove horas, em maioria absoluta, atendendo, assim, a primeira chamada como atesta a lista de presença anexa, as seguintes pessoas: **JURANDIR CÂNDIDO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, R.G.: 30.920.449-5 SSP/SP, CPF: 259.163.108-54, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, nº 205, Morro do Abrigo, nesta cidade; **LAUDEI CÂNDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG 27386547X SSP/SP, CPF 150.315.658-37, residente e domiciliado a av. Bernardo Cardim Neto, nº 900 – casa 2, Morro do Abrigo, nesta cidade; **JOSÉ FERNANDO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, eletricitista, RG 30019074-8, CPF 269.654.388-78, residente e domiciliado à Travessa Timóteo nº 51 casa 2, no Morro do Abrigo, nesta cidade; **SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA**: brasileiro, casado, funcionário público, RG 21.928.177-4, SSP/SP, CPF 124.727.618-05, residente e domiciliado à rua Benedita Ângela dos Santos, nº 180, Morro do Abrigo, nesta cidade, **LUIS CARLOS CÂNDIDO**, brasileiro, casado, autônomo, RG 24.243604-3 SSP/SP, CPF 172.891.298-90, residente e domiciliado à Travessa Timóteo, 51 – casa 1, Morro do Abrigo, nesta cidade; **IVANIR ROGÉRIO DE SOUZA CÂNDIDO**: brasileira, casada, advogada, RG 20 784 534-7 SSP/SP, CPF 124 726 668-02, residente e domiciliada à av. Bernardo Cardim Neto nº 298, Morro do Abrigo; **VALDICE ROGERIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, auxiliar de desenvolvimento infantil, R.G.: 30.873.360-5 SSP/SP, CPF 215.886.138-01, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Cardim Neto nº 900, Morro do Abrigo, nesta cidade; **SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, R.G.: 13.626.031-7 SSP/SP, CPF 886.097.588-34, residente e domiciliado à Vila Conceição Maria de Jesus nº 45, Morro do Abrigo, nesta cidade; **SAMANTA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, R.G.: 44.695.149-3 SSP/SP, CPF 362.270.318-01, residente e domiciliada à Travessa Timóteo nº 960, Morro do Abrigo, nesta cidade; **ANILSON SOUZA CANDIDO**, brasileiro, casado, assistente administrativo, RG: 25.500.860-0 SSP/SP, CPF: 190.623.088-99, residente e domiciliado à rua Adamantina, nº 502, casa 03, Morro do Abrigo, nesta cidade; **EONICE ROSALINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, RG: 14.544.954-3 SSP/SP, e CPF 005.378.548-37 residente e domiciliada à rua Adamantina, nº 510, Morro do Abrigo, nesta cidade. com a seguinte composição: **ORÍDIA MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, doméstica, RG: 23.571.165-2 SSP/SP, CPF: 133.349.458-04, residente e domiciliada à Travessa Timóteo, nº 10, Morro do Abrigo, nesta cidade; **JESUS MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante geral, RG: 23.571.106-8 SSP/SP, CPF: 133.348.178-06, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, nº 660, Morro do abrigo, nesta cidade; **MARGARETE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG 28.164.256-4 SSP/SP, CPF: 301.225.688-18, residente e domiciliada a Avenida Bernardo Cardim Neto, nº 626, Morro do Abrigo, nesta cidade, para deliberar sobre: a) Mudança na Numeração do Imóvel da Sede Social; b) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 30/11/2023 a 29/11/2026. Assumiu a presidência da

Eunice R. Simões

[Assinatura]



Assamblea, por aclamação de todos o senhor **JURANDIR CANDIDO**, que convidou a **VALDICE ROGERIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, auxiliar de desenvolvimento infantil, R.G.: 30.873.360-5 SSP/SP, CPF 215.886.138-01, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Cardim Neto nº 900, Morro do Abrigo, nesta cidade, para secretariá-lo, e o que aceitei. A pedido do presidente, foi explicado para o qual fora convocada a Assembleia e que tem o seguinte teor: **a) mudança na numeração do imóvel da Sede Social**, que tinha como referência o número zero, doravante passa a ser, de acordo com nova numeração cedida pela Prefeitura Municipal, 850. Foi explicado, também, o motivo de constar o novo número no Edital de convocação, para que não houvesse dúvida, uma vez que o número 850 já consta como identificação no muro junto ao portão de entrada da Sede. Não houve nenhuma objeção e a nova numeração foi aclamada por todos; **b) eleição da diretoria e conselho fiscal para o triênio 2023/2026: sendo trinta de novembro de 2023 a vinte e nove de novembro de 2026.** Dando sequência aos trabalhos, a pedido do Presidente, foi feita a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2023/2026: Por aclamação de todos, foram eleitos para cargos nas Diretorias: **a) Para Presidente: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA**: brasileiro, casado, funcionário público, RG 21.928.177-4, SSP/SP, CPF 124.727.618-05, residente e domiciliado à rua Benedita Ângela dos Santos, nº 180, Morro do Abrigo, nesta cidade; **b) Vice Presidente: LUIS CARLOS CÂNDIDO**, brasileiro, casado, autônomo, RG 24.243604-3 SSP/SP, CPF 172.891.298-90, residente e domiciliado à Travessa Timóteo, 51 – casa 1, Morro do Abrigo, nesta cidade; **c) Diretor Tesoureiro: ANILSON SOUZA CANDIDO**, brasileiro, casado, assistente administrativo, RG. : 25.500.860-0 SSP/SP, CPF: 190.623.088-99, residente e domiciliado à rua Adamantina, nº 502, casa nº 03, Morro do Abrigo, nesta cidade; **d) Vice Tesoureiro: JOSÉ FERNANDO CÂNDIDO**, brasileiro, casado, eletricitista, RG 30019074-8, SSP/SP, CPF 269.654.388-78, residente e domiciliado à Travessa Timóteo nº 51 casa 2, no Morro do Abrigo, nesta; **e) Diretora Secretária: VALDICE ROGERIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, auxiliar de desenvolvimento infantil, R.G.: 30.873.360-5 SSP/SP, CPF 215.886.138-01, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Cardim Neto nº 900, Morro do Abrigo, nesta cidade; **f) Vice Secretária: SAMANTA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, R.G.: 44.695.149-3 SSP/SP, CPF 362.270.318-01, residente e domiciliada à Travessa Timóteo nº 960, Morro do Abrigo, nesta cidade; **II) Conselho Fiscal – Titulares:** por aclamação de todos, foram eleitos: **MARGARETE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG 28.164.256-4 SSP/SP, CPF: 301.225.688-18, residente e domiciliada a Avenida Bernardo Cardim Neto, nº 626, Morro do Abrigo, nesta cidade; **LAUDEI CÂNDIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, RG 27386547X SSP/SP, CPF 150.315.658-37, residente e domiciliado a av. Bernardo Cardim Neto, nº 900 – casa 2, Morro do Abrigo, nesta cidade; **IVANIR ROGÉRIO DE SOUZA CÂNDIDO**: brasileira, casada, advogada, RG 20 784 534-7 SSP/SP, CPF 124 726 668-02, residente e domiciliada à av. Bernardo Cardim Neto nº 298, Morro do Abrigo, nesta cidade. **Suplentes:** por aclamação de todos, foram eleitos: **SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, R.G.: 13.626.031-7, CPF 886.097.588-34, residente e domiciliado à Vila Conceição Maria de Jesus, nº 45, Morro do Abrigo, nesta cidade; **JESUS MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante geral, RG: 23.571.106-8 SSP/SP, CPF: 133.348.178-06, residente e domiciliado à Rua Nova Aurora, número 660, Morro do abrigo, nesta cidade; **ORÍDIA MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, doméstica, RG: 23.571.165-2 SSP/SP, CPF: 133.349.458-04, residente e domiciliada à



PROC. _____
FOLHA: 23
ASS. *Alcides*

palavra para quem dela quisesse fazer uso. Não houve manifestação, então o Presidente deu por encerrada a Assembleia. Todos os eleitos tomam posse no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e três.



São Sebastião, 12 de novembro de 2023.



Jurandir Candido

Jurandir Candido
Presidente da assembleia
Rg 30.920.449-5 SSP/SP

Valdice

Valdice Rogeria de Souza Santos
Secretária da assembleia
Rg 30.873.360-5 SSP/SP

[Handwritten signatures of several individuals]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscila Sarti Gomes - Oficial
Av. Conselheiro Manoel de Almeida, 11 - Centro - São Sebastião/SP - Fone/Fax: (13) 3402-7206 - rps@registrocivil.sp.gov.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: JURANDIR CANDIDO, no documento em valor econômico, dou fe, São Sebastião, 16 de maio de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. 1102478201142300053837

PRISCILA ANDRADE IVO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
(Dtd:1) Total R\$ 8,57 SELD: Selo(s): 1 Ato: 11044-0089110

115576
FIRMA 1
S11110AA0089110



PROC. 24
FOLHA: 1
ASS. Adriano

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolino Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol.	R\$ 90,22	Prenotado sob o n. 11.782 em
Estado	R\$ 25,64	04/07/2024. Registrado e microfilmado hoje,
Ipesp	R\$ 17,56	sob o n. 9.728 do Registro Civil de Pessoa
R. Civil	R\$ 4,75	Jurídica. Anotado a margem do lançamento
T. Justiça	R\$ 6,19	n. 8289/10/02/2021 .
Município	R\$ 4,50	
Min. Público	R\$ 4,34	

São Sebastião/SP, 28 de Agosto de 2024.

Total R\$ 153,20

Selos e taxas

Priscila Maria Vieira dos Santos Silva
Priscila Maria Vieira dos Santos Silva
Escrevente

PRISCILA MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Escrevente

